
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **25.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	25.101	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	4	4 – Investimentos
MODALIDADE	40	40 - Transferência a Municípios
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR		R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
MUNICÍPIO		-
REGIÃO	9900	ESTADO

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	4	4 – Investimentos
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor		R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
REGIÃO	9900	ESTADO

JUSTIFICATIVA



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Trata-se de proposição na modalidade de emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão nº 25.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com a finalidade de instruir e promover melhorias na economia do Estado, bem como na qualidade de vida da população.

Ante o exposto, perante a relevância do assunto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2024

Valmir Moretto
Deputado Estadual